



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARAQUARA.

1. DA FINALIDADE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA através SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Araraquara, localizada na Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22 – Vila Xavier, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017**, receberá documentação de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que tenham interesse em firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Secretaria Municipal da Educação, para o ano de 2017, para oferecer serviço especializado na área de educação e saúde aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica, conforme critérios especificados a seguir.

2. DOS FUNDAMENTOS: O instrumento convocatório tem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores das ações dos Agentes Públicos, estando disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204/2015, regulamentadas pelo Decreto nº 8.726/2016, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

3. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: Este Chamamento Público observará a dotação orçamentária prevista na dotação orçamentária de nº 487 – 09.02.3.3.90.39.12.367.0048.2.039.01.240000, no valor global de R\$ 126.918,00 (cento e vinte seis mil novecentos e dezoito reais) a ser paga a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **em 12 (doze) parcelas.**

4. ALIMENTAÇÃO: A alimentação deverá ser fornecida pela organização que assinar o termo de colaboração, devendo, portanto, ser incluída no valor fornecido por aluno.

5. DO OBJETO: Constitui objeto deste a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL (CEGUEIRA E BAIXA VISÃO), DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (ÊNFASE NA DEFICIÊNCIA VISUAL) E VISUAL CORTICAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL ENSINO**, realizado no contra turno, a saber:

a) Serviço de acolhimento e convivência para os deficientes visuais (cegueira e baixa visão) deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical e seus familiares, que promova e inclusão;

b) Serviço de intervenção precoce, habilitação e reabilitação que envolva profissionais da saúde, educação e assistência social, que garanta a inclusão de alunos nas escolas municipais de educação básica;

c) Informática adaptada à deficiência visual (cegueira e baixa visão) visando o ensino através dos programas DOS-VOX, Virtual Vision, NDVA, Braille Fácil e Beta-Braille, Programa “Magic 8.0” de ampliação de imagem; Zoom-Test; Victor-Reader – leitor de texto;

d) Ensino de Braille, orientação e mobilidade e AVD com profissionais especializados nestes serviços;

e) Atendimento pedagógico especializado para baixa visão e cegueira;

f) Serviço de Ortopista para avaliação de desenvolvimento visual e de treinamento visual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- g) Orientação e formação em serviço aos professores da educação especial e dos professores e educadores do ensino regular que atendem alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical;
- h) Orientação especializada aos pais dos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical;
- i) Orientação e desenvolvimento de atividades físicas objetivando a boa saúde e bem-estar dos alunos com deficiência visual;
- j) Duas consultas oftalmológicas ao mês de alunos encaminhados pela Equipe da Educação Especial;
- k) Mantenha para a execução dos serviços recursos, equipamentos e espaços acessíveis, em boas condições de uso: auxílios ópticos e não ópticos, auxílios visuais eletrônicos, materiais específicos para cegos, máquinas de escrever Braille, Sorobã, material pedagógico lúdico, computadores com programas de informática, impressora eletrônica, impressora eletrônica para escrita em Braille, scanner, e acervo de biblioteca em Braille;
- l) A Organização deverá ser, obrigatoriamente, sediada nesta cidade de Araraquara/SP em conformidade com o artigo 24, §2º, I e II da Lei 13204/2015.

6. DAS DATAS, PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta

III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV -Possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

d) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos itens I e III as organizações religiosas.

e) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no item IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos itens I e III.

f) Para fins de atendimento do previsto na alínea c do item V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia

6.2 As organizações que se encaixarem no subitem acima deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação – localizado na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier CEP 14810-038, **AS 14:30, do dia 20 de março de 2017, O ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTA);**

6.3 O proponente deverá apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** no **envelope nº 01** e a **PROPOSTA** no **envelope nº 02** com a identificação abaixo, da seguinte forma:

6.3.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a documentação pedida no item descrito abaixo (item 6.3.1.1), por meio de cópia autenticada:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

E-mail: **Telefone:**

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

6.3.1.1 Do conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

6.3.1.1.1 Ato Constitutivo (estatuto), devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores;

6.3.1.1.2 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;

6.3.1.1.3 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

6.3.1.1.4 Cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade, aquele(s) que possui(em) poderes para representa-la ativa e passivamente ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres;

6.3.1.1.5 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitável Conta de Energia Elétrica; Conta de Água; Correspondências de Órgãos Federais; ou Extrato Bancário em nome da Pessoa Jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- 6.3.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.1.1.7 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- 6.3.1.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal. Caso a organização não tenha imóvel ou isenta de Imposto, deverá ser apresentada a Certidão de Rol Nominal ou de Inexistência de débitos Tributários;
- 6.3.1.1.9 Certidão Negativa de débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 6.3.1.1.10 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT;
- 6.3.3 **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** - Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a proposta em 01 (uma) via:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

E-mail: **Telefone:**

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

6.3.3.1 Conteúdo do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

6.3.3.1.1 Ofício endereçado à Secretaria Municipal da Educação, assinado pelo presidente da entidade, manifestando o interesse na execução do serviço de atendimento especializado de alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados na rede municipal ensino.

6.3.3.1.2 No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.3.1.3 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante,

6.3.3.1.4 Plano de Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO I;

6.2.3 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial **ou autenticado por servidor da administração, mediante a apresentação do respectivo original.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- 6.2.4 As propostas recebidas após o prazo estabelecido neste edital não serão analisadas.
- 6.2.5 Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da instituição.
- 6.2.6 Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 6.2.7 A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS E JULGAMENTO

7.1 Recebidos os envelopes na forma exigida, serão abertos em sessão pública na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22 Vila Xavier, no dia **20 de março de 2017, às 14h30min.**

7.2 Em sessão única a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação –Portaria 24.711 de 25 de janeiro de 2017, analisará o cumprimento das exigências referentes à DOCUMENTAÇÃO constante do Envelope nº 01, sendo-lhe facultada a suspensão para diligências e deliberação; na oportunidade, a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação certificará também a existência de todos os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 02).

7.3 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação deliberará sobre a habilitação da organização interessada.

7.4 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial.

7.5 Finda a fase de habilitação, a Comissão de Seleção realizará, no prazo máximo de 20 dias, a seleção das propostas, valendo-se dos documentos constantes do Envelope nº 02.

7.5.1. Neste prazo, a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação realizará visita técnica (Anexo V).

7.6 A Comissão de Seleção elaborará parecer, considerando seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I–Profissional de apoio multidisciplinar: (Especialista em Braille e Orientação e Mobilidade, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Assistente Social, Ortopista, Oftalmologista, Especialista em Informática para de Deficiente Visual e preparador físico.	0,0 a 1,0
II– Contrapartida de bens e serviços	
a) prédio	0,0 a 1,0
b) mobília	0,0 a 1,0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

III – Comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	0,2 por ano de experiência
IV – Proposta de Trabalho	
a) Coerência entre metas e atividades	0,0 a 1,0
b) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do chamamento	0,0 a 1,0
VI – Adequação ao Objeto do Chamamento, quanto à:	
a) Espaço Físico e Instalações	0,0 a 1,0
b) Equipamentos	0,0 a 1,0
c) Recursos Humanos	0,0 a 1,0

7.7 Na hipótese de ocorrer empate na somatória dos pontos apurados na fase de seleção a Comissão de Seleção da Secretaria da Educação utilizará os seguintes critérios para ordenar a classificação final:

- a) Maior tempo de atuação na atividade referente ao objeto deste Chamamento Público de acordo com o Estatuto Social;
- b) Maior tempo de atividade no Município de Araraquara comprovado com a inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
- c) Sorteio em sessão pública previamente designada;

7.8 O resultado final, com a classificação ou desclassificação da organização interessada, será publicado no Diário Oficial, nos Atos Oficiais do Município e no site da Prefeitura.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
 - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) Prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9. DOS RECURSOS

9.1 Do resultado de habilitação ou classificação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, dirigido à Comissão de Seleção;

9.2 Os recursos referentes ao resultado serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

9.3 Os recursos serão analisados em última instância pela Secretária Municipal da Educação.

9.4 Todos os documentos deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal da Educação – localizada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier, no período das 12h:15min as 17h:45min de segunda a sexta-feira.

9.5 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração;

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1, inciso II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

10.2 A sanção estabelecida no subitem 10.1, inciso II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação da penalidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Decorrido o prazo recursal contra classificação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, a Sra. Secretária da Educação, a fim de realizar Homologação;

11.2 Correrão por conta da proponente todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei;

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Chamada, seu Contrato e demais atos deles decorrentes;

11.4 A Homologação desse Chamamento Público não implica em direito adquirido da Organização Civil classificada.

11.5 O Termo de Colaboração será firmado somente após Lei municipal específica autorizando os repasses.

11.6 Para maiores informações entrar em contato com a equipe da Secretaria da Educação pelo telefone (16) 3301-1922 ou e-mail licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br.

11.7 O presente Chamamento Público será publicado em Diário Oficial e estará disponível no site www.araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 08 de fevereiro de 2017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (ROTEIRO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 1.1 Nome
- 1.2 Localização
- 1.3 CNPJ
- 1.4 Presidente / Diretor
- 1.5 CPF
- 1.6 Mandato atual Diretoria

2. DIAGNOSTICO DA REALIDADE DA ENTIDADE

- 2.1 Caracterização da Entidade
- 2.2 Finalidade
- 2.3 Histórico e Atuação
- 2.4 Descrição do Serviço
- 2.5 Público Alvo

3. DEFINIÇÃO DE METAS

- 3.1 Objetivo Geral
- 3.2 Meta de Atendimento – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas
- 3.3 Plano de Ação - Descrição das atividades e metas a serem atingidas e da forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- 3.4 Definição dos indicadores e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 3.5 Prazo de Execução

4. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 4.1 Quadro de Recursos Humanos
- 4.2 Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- 4.3 Cronograma de Desembolso Recursos Públicos
- 4.4 Valor de Parceria/Subvenção e auxílio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA

Termo de Colaboração n. xxxx entre si celebram o Município de Araraquara e a Organização xxxxxx mediante as cláusulas e condições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, devidamente registrado no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, 840, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal da Educação, **XXXXXXXX**, doravante denominado **Município – Secretaria Municipal da Educação - SME** e de outro lado a entidade _____ localizada na Rua _____, nº __, também nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo seu presidente, __, portador do RG. nº _____, e CPF nº __, dirigente que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, tem como justo e compromissado, nos termos da Lei Municipal nº xxxx/201X e mediante as cláusulas e condições estabelecidas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento pelo partícipe das seguintes atividades : Prestar serviço especializado na área de educação e saúde aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical,, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara, cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015, tudo em conformidade com a Política Municipal de Educação de Araraquara e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade à SME, conforme processo administrativo, nº _____

1.2 Integram e completam o presente Termo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Chamamento Público xxxx/201X, juntamente com seus anexos e a proposta da Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

2. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 126.918,00** (cento e vinte e seis mil e novecentos e dezoito reais).

2.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado (anexo IV), transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.2 A Secretaria reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - das obrigações da entidade

3.1 Prestar serviço especializado na área de educação e saúde aos alunos com deficiência visual (cegueira e baixa visão), deficiência múltipla (ênfase na deficiência visual) e visual cortical, matriculados nas escolas municipais de educação básica de Araraquara, cumprir a Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inciso IV; Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, art. 23 a 32, e suas alterações dadas pela Lei 13.204 de 2015.

3.2 Cumprir as diretrizes da Política Municipal de Educação de Araraquara conforme orientações emanadas pela SME.

3.3 Executar as ações e objetivos constantes da Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, sendo vedada sua alteração, bem como a legislação pertinente.

3.4 Atender semanalmente os alunos da Educação Básica Pública Municipal, encaminhados pela Secretaria Municipal da Educação, de ambos os sexos que necessitem de serviços de diagnóstico e/ou de serviços especializados na área de educação, saúde e assistência social, de acordo com o Plano de Trabalho.

3.5 Realizar capacitação e formação continuada aos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, sendo professores da educação especial e professores e educadores do ensino regular que atendem alunos com deficiência visual sempre que necessário, tendo em vista os parâmetros norteadores do oferecimento de um ensino de qualidade.

3.6 Fornecer adaptações de recursos e materiais para os alunos, de acordo com a necessidade verificada por meio de avaliação.

3.7 Realizar visitas, periodicamente e quanto necessárias, nas Unidades Escolares e no CAEE, no período de aula e pelo profissional responsável pelo atendimento do aluno, se for o caso.

3.8 A entidade deverá seguir o calendário fixado anualmente pela Secretaria Municipal da Educação para as unidades escolares.

3.9 Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes definidas pela SME, observadas as diretrizes contidas no Plano Municipal de Educação.

3.10 Contratar e manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a executar, com vistas ao alcance dos objetivos e metas deste Termo.

3.11 Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste Termo, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras, conforme Plano de Trabalho apresentados pela entidade, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal.

3.12 Apresentar, a Secretaria Municipal da Educação a prestação de contas conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinada pelo Tesoureiro, pelo Diretor Executivo e ou Presidente e acompanhada do parecer do Conselho Fiscal.

3.13 Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação, até o 5º dia útil de cada mês, o relatório de diretoria e anualmente o relatório de atividades desenvolvidas, conforme modelo estabelecido pela SME.

3.14 Agendar Férias dos funcionários, visando a não interrupção dos serviços prestados pela entidade, respeitando o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação.

3.15 Manter a Secretaria informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do calendário escolar expedido e homologado curso normal de execução do Termo.

3.16 Assegurar a Secretaria e ao Tribunal de Contas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo, bem como o acesso a todos os documentos e ao local de execução do presente termo da parceria.

3.17 Aplicar obrigatoriamente os recursos em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a sua utilização estiver prevista em prazos menores de trinta (30) dias, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, em caderneta de poupança. Os rendimentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

auferidos deverão ser demonstrados através de extratos bancários, que acompanharão as prestações de constas trimestrais.

3.18 Utilizar os valores repassados durante o exercício vigente que compreende o período 01/01/2017 à 31/12/2017, e havendo saldo no primeiro dia do exercício seguinte deverá ser devolvido a respectiva conta do Município através de GRE.

3.19 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

3.20 Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas funções, todas as parcerias celebradas com o poder público.

3.21 Cumprir continuamente e integralmente os acórdãos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – das obrigações do Município – Secretaria Municipal da Educação

4.1 Transferir à entidade os recursos financeiros indicados na Lei Municipal nº xxxx de xx de xxxx de 2017 e no objeto deste Termo, por meio de recursos próprios do Município, conforme cronograma de desembolso.

4.2 Assessorar tecnicamente, a entidade na execução dos serviços contratados, objeto do termo

4.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade com base no Plano de Trabalho e nos relatórios de atividades apresentados.

4.4 Recomendar e oficializar prazo para que a entidade adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

4.5 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante da entidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.6 Disponibilizar ao Conselho Municipal da Educação e demais conselhos os relatórios das atividades da entidade quando solicitados.

4.7 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente

CLÁUSULA QUINTA – do financiamento

5.1 Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

5.2 Fica facultado à entidade que utilizar recursos na modalidade fixadas no item 4.1 denunciar o Termo ou não o prorrogar, desde que indenize o Município proporcionalmente ao prazo restante para aquele estipulado como prazo máximo de sua vigência, conforme fixado no art. 57, II da Lei federal nº 8666/93.

5.3 Quando a denúncia ou recusa de prorrogação for em razão de interesse público devidamente justificado, de iniciativa do Município, a entidade fica dispensa da indenização de que trata o item anterior.

5.4 As parcelas serão suspensas sempre que a entidade não cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos documentos solicitados pela SME.

5.5 A entidade deverá utilizar 100% dos recursos repassados durante a vigência deste Termo, caso isso não ocorra o saldo deverá ser devolvido à respectiva conta do Município através de GRE.

5.6 A utilização dos recursos repassados para os serviços fica condicionados a padronização das despesas orçamentárias.

5.7 Os recursos financeiros deverão ser aplicados na execução do objeto aprovado em conformidade com as normas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.8 A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, serão devolvidos em favor da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEXTA – da Execução

6.1 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A função gerencial fiscalizadora será exercida pelo SME, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

6.3 O prazo para execução da presente parceria será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 56 e 57 da Lei 13019/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – da prestação de contas

7.1 Entidade cumprirá além das normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as seguintes condições:

7.2 Prestação de contas até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento do trimestre, acompanhada do relatório da execução físico-financeira e extratos bancários, separadamente, por fonte de financiamento.

7.3 As notas de despesas deverão indicar no corpo dos documentos fiscais originais, notadamente nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração que autorizou o repasse, a identificação do serviço e a identificação da entidade e do órgão público do município que faz o repasse. No caso de despesas com combustível, deverão indicar também o número da placa, ano e modelo do carro oficial da entidade.

7.4 O não cumprimento da entidade de qualquer obrigação estabelecida neste termo ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – da vigência

8.1 O presente Termo terá vigência de XX/XX/2017 a XX/XX/2017.

8.2 A vigência da parceria poderá ser alterada/prorrogada mediante solicitação da organização, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

8.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.4 As alterações previstas prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração.

CLÁUSULA NONA – da Alteração e da Denúncia

9.1 O presente Termo poderá ser alterado, exceto em seu objeto e prazo, mediante alteração, e denunciado, por conveniência dos partícipes, após notificação prévia de 60 (sessenta) dias, sendo que, se a denúncia for por parte da entidade, deverá ser precedida da entrega do relatório e prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLAUSULA DÉCIMA – das sanções para o caso de inadimplência

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e da legislação específica, a Administração poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1, inciso

10.2 A sanção estabelecida no subitem 10.1. inciso II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Rescisão

11.1. Constitui motivo para rescisão do termo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo como Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – do foro

11.0. Para dirimir as questões oriundas deste Termo, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araraquara/SP, _____ de _____ de 2017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

Presidente

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX

RG:

XXXXXXXXXXXX

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Identificação da entidade:

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10 Mês	11 Mês	12º Mês
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

(). Aprovado
Local, data
<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Concedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Araraquara – Secretaria Municipal da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: TIPO DE CONCESSÃO: (*) VALOR REPASSADO: EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu Julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araraquara, ____ de _____ de 2.017.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*). Auxílio, subvenção ou contribuição.

(**). Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo n.º 087/2017

Chamamento Público – 006/2017

Objeto – Constitui objeto deste a seleção de organização da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração visando à transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento especializado de alunos com deficiência visual matriculados na rede municipal ensino, realizado no contra turno, nos termos previstos no edital.

Relatório:

() **Aprovado**

() **Não Aprovado**

Araraquara, ____ de _____ de 2.017.

Recebido:

XXXXXXXXXX